

DECRETO 43.079, DE 17-11-2022
(DO-PB DE 18-11-2022)

REGULAMENTO - Alteração

Estado introduz alterações no Regulamento do ICMS

Estas modificações no Decreto 18.930, de 19-6-97 - RICMS-PB, dispõem sobre a substituição tributária nas operações com diversas mercadorias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo em vista a alteração do Decreto nº 38.928/18 pelo Decreto nº 42.576/22 e o Convênio ICMS 66/22, DECRETA:

Art. 1º O Anexo 05 - Relação de Mercadorias para Efeito de Substituição Tributária e Respectivas Taxas de Valor Agregado do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes itens (Convênio ICMS 66/22):

I - 42.0, 56.0, 63.0, 85.0, 90.0, 105.0 e 106.0 do segmento AUTOPEÇAS:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
					Com contrato de fidelidade	
					Operação Interna (Original) = 36,56%	
				Convênio ICMS 142/18	Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%	
				Protocolo ICMS 97/10	Op. Interestadual c/ 7% = 54,88%	
42.0	01.042.00	8421.32.00	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	Decreto nº 31.578/10	Op. Interestadual c/ 12% = 46,55%	18%
				Decreto nº 34.335/13	Sem contrato de fidelidade	
				Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 71,78%	
					Op. Interestadual	

					<p>c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7% = 94,82%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12% = 84,35%</p>	
56.0	01.056.00	8517.14.10	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis	<p>Convênio ICMS 142/18</p> <p>Protocolo ICMS 97/10</p> <p>Protocolo ICMS 41/08</p> <p>Decreto nº 31.578/10</p> <p>Decreto nº 34.335/13</p> <p>Decreto nº 38.928/18</p>	<p>Com contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 36,56%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 7% = 54,88%</p> <p>Op. Interestadual c/ 12% = 46,55%</p> <p>Sem contrato de fidelidade</p> <p>Operação Interna (Original) = 71,78%</p> <p>Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%</p> <p>Op. Interestadual</p>	18%

					c/ 7% = 94,82%	
					Op. Interestadual c/ 12% = 84,35%	
63.0	01.063.00	8529.10	Antenas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7% = 54,88% Op. Interestadual c/ 12% = 46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7% = 94,82% Op. Interestadual	18%

					c/ 12% = 84,35%	
85.0	01.085.00	9401.20.00 9401.99.00	Assentos e partes de assentos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7% = 54,88% Op. Interestadual c/ 12% = 46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7% = 94,82% Op. Interestadual c/ 12% = 84,35%	18%
90.0	01.090.00	3919.10 3919.90 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos;	Convênio ICMS 142/18 Protocolo	Com contrato de fidelidade	18%

			placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários	ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7% = 54,88% Op. Interestadual c/ 12% = 46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7% = 94,82% Op. Interestadual c/ 12% = 84,35%	
105.001.105.00	5703.29.00	Tapetes/carpetes - náilon	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	18%	

				Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7% = 54,88% Op. Interestadual c/ 12% = 46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7% = 94,82% Op. Interestadual c/ 12% = 84,35%	
106.001.106.005703.39.00			Tapetes de matérias têxteis sintéticas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88%	18%

				38.928/18	Op. Interestadual c/ 7% = 54,88%	
					Op. Interestadual c/ 12% = 46,55%	
					Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	
					Op. Interestadual c/ 4% = 101,11%	
					Op. Interestadual c/ 7% = 94,82%	
					Op. Interestadual c/ 12% = 84,35%	

”
,
“

II - 5.0 do segmento LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
5.0	09.005.00	8539.52.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 17/85 Decreto nº 37.228/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 63,67% Op. Interestadual c/ 4% = 91,61% Op. Interestadual c/ 7% = 85,63% Op. Interestadual c/ 12% = 75,65%	18%

”
,
“

III - 58.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
58.0	10.058.00	7318	Parafusos,	Convênio ICMS	Operação Interna	18%

			pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas) (incluindo as de pressão) e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13 Decreto nº 38.928/18	(Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% = 70,93% Op. Interestadual c/ 7% = 65,59% Op. Interestadual c/ 12% = 56,68%	
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

”;
IV - 12.0 do segmento MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO:
“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
12.0	13.012.00	4015.12.00 4015.19.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento – neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 38.928/18	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 65,47% Op. Interestadual c/ 7% = 60,30% Op. Interestadual c/ 12% = 51,68%	18%

”;
V - 53.0, 53.1, 63.0 e 64.0 do segmento PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS:
“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
53.0	21.053.00	8517.13.00 8517.14.3	Telefones inteligentes (“smartphones”) e para redes celulares, excetos por satélite, os de uso automotivo e os classificados nos CEST 21.053.01	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto nº 38.011/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 27,61% Op. Interestadual c/ 7% = 23,62% Op. Interestadual c/ 12% = 16,98%	18%

53.1	21.053.01	8517.13.00 8517.14.31	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares portáteis, excetos por satélite	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto nº 38.011/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 27,61% Op. Interestadual c/ 7% = 23,62% Op. Interestadual c/ 12% = 16,98%	18%
63.0	21.063.00	8523.52	Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto nº 38.011/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 27,61% Op. Interestadual c/ 7% = 23,62% Op. Interestadual c/ 12% = 16,98%	18%
64.0	21.064.00	8523.52	Cartões inteligentes ("sim cards")	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto nº 38.011/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 27,61% Op. Interestadual c/ 7% = 23,62% Op. Interestadual c/ 12% = 16,98%	18%

”;
VI - 2.0 e 2.1 do segmento TINTAS E VERNIZES:
“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 118/17 Decreto nº 37.950/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 58,05% Op. Interestadual c/ 7% = 53,11% Op. Interestadual c/ 12% = 44,88%	18%
2.1	24.002.01	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg,	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 118/17 Decreto nº	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 58,05%	18%

		exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10	37.950/17 Decreto nº 38.928/18	Op. Interestadual c/ 7% = 53,11% Op. Interestadual c/ 12% = 44,88%	
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	--

”.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base nas disposições contidas no art. 1º neste Decreto, no período de 2 de maio de 2022 até a data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
GOVERNADOR